

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 144/2024

APROVADO EM 13/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANTÔNIO PAULO LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia e o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado, emitiu o Parecer Técnico e declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 10/04/2023, para providências necessárias e retornou a este Conselho em 05/02/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização para funcionamento de cursos, e da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa da Direção:

Justificativa para implantação do curso: a instituição relata em justificativa: “O presente protocolado de Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Médio, justifica-se por ser a Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes – EF, situada na Localidade de Amparo, no município de Paranaguá e só ofertar o curso de Ensino Fundamental. Com a implantação do referido curso, os alunos residentes na Localidade de Amparo e na Localidade de Piaçaguera, terão facilidade em continuar seus estudos, uma vez que, ao concluírem o Ensino Fundamental só poderão frequentar o Ensino Médio no continente se tiverem transporte próprio, pois a Prefeitura do município de Paranaguá, não dispõe de transporte marítimo para atendê-los. Outro fato complicador são as adversidades que os estudantes enfrentam ao locomoverem-se da localidade onde residem até a escola mais próxima que oferta o Ensino Médio, no continente, enfrentando frio, chuva, calor, mar revolto, exposição às marés, expondo a integridade de suas vidas diariamente. Sendo uma comunidade essencialmente pesqueira, os recursos financeiros dos pais ou responsáveis pelo estudante são estruturados na pesca artesanal, o que caracteriza uma comunidade com poucas alternativas para angariar recursos. Assim sendo, esses estudantes, além dos gravames acima descritos, ainda enfrentam a indisponibilidade financeira do transporte com recursos próprios. Ressaltamos ainda que a Prefeitura Municipal no intuito de sanar esta necessidade de seus munícipes ali residentes e comunidades adjacentes disponibilizará os espaços físicos da Escola Municipal do Campo de Amparo – EIEF, no período noturno, para que a Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes – EF, possa atender o curso de Ensino Médio e assim fazer com que todos possam ter o alcance a Educação Básica universal e gratuita, atendendo as exigências educacionais e da própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDBEN 9.394/1.996.

Infraestrutura da instituição:

[...]

Quanto à estrutura física:

Sala de Direção / Secretaria: este espaço é cedido pela comunidade, com mesa, cadeiras, computador, impressora e arquivo com as pastas individuais dos alunos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

Salas de aula: a instituição possui duas salas de aula, são ambientes próprios com mobiliários adequados, conta com mesa e cadeira para professor, carteiras para os alunos e estantes com livros, possuem iluminação artificial e natural e ventilação cruzada. A Prefeitura Municipal de Paranaguá irá disponibilizar uma sala de aula, na Escola Municipal do Campo Amparo – EIEF.

Sala dos professores / Equipe Pedagógica: a instituição ocupa um espaço cedido pela comunidade. Para o cumprimento da hora atividade, os professores utilizam esta sala.

[...]

Quanto ao atendimento pedagógico, a pedagoga recebe os pais, alunos e professores para orientações individuais na sala da direção que também funciona como Secretaria Escolar. Quando é necessário atendimento individual aos alunos, os demais funcionários se retiram.

[...]

Biblioteca: O acervo bibliográfico fica disposto nas salas de aulas e há também um baú com livros literários (Rede de Bibliotecas Escolares das Ilhas). Ele possui títulos variados, encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação através da ação Minha Ilha Tem Escola e também cedidos por outras Instituições de Ensino.

[...]

Laboratório de Ciências/Biologia/Química/Física: as aulas de ciências são ministradas dentro e fora do espaço escolar, através de atividades que possibilitem a participação ativa dos alunos, de modo a colaborar na construção do próprio conhecimento... Já nas aulas práticas, a escola utiliza a natureza, com caminhadas próximas e exploração do ambiente do entorno escolar.

[...]

Laboratório de Informática: possui seis computadores e seis tablets.

[...]

Instalações Sanitárias: possui um banheiro masculino e um banheiro feminino, para alunos, professores e funcionários.

[...]

Espaço para Educação Física: a instituição utiliza o campo de futebol em frente a escola

[...]

Acessibilidade: a Comissão de Verificação orientou que a direção da Instituição adquirisse rampas de madeira, que foi prontamente aceito pela mesma, para as pessoas com deficiência.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação (Seed), em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o nº 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR nº 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021, editou a Resolução nº 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP nº 04/21, de 12/04/2021, que

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado nº 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR nº 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Tecnológicos, e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

Matriz Curricular



MATRIZ CURRICULAR – NOVO ENSINO MÉDIO – ESCOLA DAS ILHAS ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS¹

NRE: 21 Paranaguá				MUNICÍPIO: 1840 Paranaguá						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1870 Escola Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes - EF										
ENDEREÇO: Localidade de Amparo s/n - CEP 83.203.000										
TELEFONE: 4131861025										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Novo Ensino Médio				TURNO: Tarde		C.H. Total: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			ANO DE IMPLANTAÇÃO 2024		FORMA: Simultânea					
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
				Aula semanal	Horas anual	Aula semanal	Horas anual	Aula semanal	Horas anual	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	
			HISTÓRIA	2	67	2	67	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	67	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	
			QUÍMICA	2	66	2	66	0	0	
	BIOLOGIA		2	66	2	66	0	0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33	
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	67	2	67	2	67	
		MATEMÁTICA CONTEXTUALIZADA		2	66	0	0	0	0	
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				6	200	3	100	3	100
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				30	1000	21	700	15	500
CÓDIGO 1533	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	FÍSICA I		0	0	2	67	0	0	
		MATEMÁTICA I		0	0	3	100	0	0	
		HISTÓRIA I		0	0	2	67	0	0	
		LÍNGUA PORTUGUESA I		0	0	2	66	0	0	
		BIOLOGIA I		0	0	0	0	3	100	
		QUÍMICA I		0	0	0	0	2	67	
		EDUCAÇÃO FÍSICA I		0	0	0	0	3	100	
		ARTE I		0	0	0	0	2	67	
		GEOGRAFIA I		0	0	0	0	3	100	
		FILOSOFIA I		0	0	0	0	2	66	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO				0	0	9	300	15	500	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	600	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/ HORAS-RELÓGIO ANUAL ²				30	1000	30	1000	30	1000	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n.º 9.394/96

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias.

Cecília do Rocio Correa
Assinatura do Diretor

Cecília do Rocio Correa
Diretora
RG: 4.447.833-1
Dec.: 741/2016
DIO.: 9649/2016 de 04/03/2016

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência para que a instituição de ensino apresentasse a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Retornou a este Conselho com o ato renovado pela Resolução Secretarial n.º 529/2024, de 01/02/2024, pelo prazo de 02/07/2022 a 31/12/2027.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 14/04/2024 e 11/10/2024, respectivamente.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na Escola Estadual do Campo Antônio Paulo Lopes - Ensino Fundamental, do município de Paranaguá, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 529/2024 de 01/02/2024 De: 02/07/2024 a 31/12/2027	A partir da publicação do ato autorizatório até 31/12/2024

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) realizar as implementações para o pleno funcionamento do Laboratório de Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução SESA/PR vigente;

c) garantir o funcionamento adequado para as aulas de Informática e para a Biblioteca;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.983.971-7

DATA: 16/08/2021

d) atender às normas técnicas de acessibilidade;
e) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021;

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP